



# Prefeitura Municipal de Lutécia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. No.

LEI Nº 25/53.

ARLINDO EIRAS, PREFEITO MUNICIPAL DE LUTÉCIA, ESTADO DE SÃO PAULO U  
SANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI  
LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE  
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU  
PRÔMULGO A SEGUINTE LEI . . .

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública, os terrenos constantes das quadras 26 e 27 da planta geral do perímetro Urbano desta cidade, abrangendo os lotes pertencentes aos seguintes proprietários:

a) LOTE 26: Seiki Suenaga, lotes 1 e 6, medindo cada 20X40 metros.

Miguel Mourad, lotes 2, medindo 20X40 mts. Aní-  
ta Marinha, lote nº 3, medindo 20X40 mts. Mas  
são Arase, lote nº 4, medindo 20X40 mts. Antoni  
Joaquim Felipe, lotes 5,7,8,9,10,11,12,13, 14,  
medindo cada 20X40 mts., com exceção dos lotes  
7 e 8, que mede cada um 20X50 mts.

b) LOTE 27: Irações Bonini, uma gleba medindo 60X100 mts.

ARTIGO 2º - Os terrenos referidos no artigo 1º serão desapropriados por via amigável ou judicial.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Lutécia, 5 de dezembro de 1953.

Arlindo Eiras  
-Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretaria as fls. 172 e 173 do competente livro.

Lutécia, 5 de dezembro de 1953.